



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 180/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

EDITAL Nº 062/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS e PEIXES.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30 DE JULHO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30 DE JULHO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400.812,00 (Quatro centos mil, Oito centos e doze reais).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS e PEIXES**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.1.2. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições deste Edital.

2.1.3. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: (i) identificação das consorciadas; (ii) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; e (iii) percentuais de participação de cada consorciada.

2.1.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, no que couber.

2.1.5. Para fins de habilitação, será admitido o somatório dos requisitos de qualificação técnica e, quando houver exigência de índices/valores econômico-financeiros, também o somatório para a qualificação econômico-financeira.

2.1.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

2.1.7. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.1.8. O licitante vencedor na forma de consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o compromisso apresentado.

2.1.9. O acréscimo para fins de habilitação econômico-financeira aplicável a consórcios somente será exigido quando este Edital/Termo de Referência estabelecer índices/valores econômico-financeiros. Não havendo tais exigências, o acréscimo não se aplica.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumprir plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário por lote**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 8.5.4 Cobrado judicialmente.
- 8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 461/462 UNIDADE: 02.09.01 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0013.2037 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONTA: 597 UNIDADE: 02.11.01 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0018.2052 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
--	--

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 16 de julho de 2026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS e PEIXES** pelo período de 12 meses, conforme as especificações, quantitativos máximos e especificações descritas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para cães adultos	Kg	30.000 (trinta mil) quilos	MARCA DE REFERÊNCIA: VIKING (OU EQUIVALENTE) COMPOSIÇÃO BÁSICA: Alimento seco completo para cães adultos de todos os portes, com proteína de origem animal, carboidratos, fibras, vitaminas (A, D, E) minerais e ácidos graxos essenciais Proteína Bruta Aproximada: 18 % a 19%

LOTE 2 - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para cães filhotes	Kg	5.000 (cinco mil) quilos	MARCA DE REFERÊNCIA: FORMULA PETS FILHOTES OU EQUIVALENTES COMPOSIÇÃO BÁSICA: Alimento seco completo para filhotes de todas as raças, contendo proteína animal, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e minerais, com cálcio e fósforo balanceados para crescimento. Proteína bruta mínima: 22% a 28%

LOTE 3 - RAÇÃO PARA GATOS				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para gatos	Kg	8.500 (oito mil e quinhentos) quilos	MARCA DE REFERÊNCIA: GATAN (OU EQUIVALENTE) RAÇÃO PARA GATOS – COMPOSIÇÃO BÁSICA: Alimento seco completo para gatos adultos, composto por proteínas de origem animais, cereais, vitaminas, minerais e taurina. Proteína bruta mínima: 26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

LOTE 4 - QUIRELA DE MILHO FINA				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Quirela de milho fina	KG	900 (novecentos quilos)	QUIRELA DE MILHO FINA DE MILHO ENSACADA PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 5 – QUIRELA DE MILHO GROSSA				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Quirela de milho grossa	KG	500 (quinhentos quilos)	QUIRELA DE MILHO GROSSA DE MILHO ENSACADA PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 6 - MILHO EM GRÃOS				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Milho em grãos	KG	500 (quinhentos quilos)	MILHO GRÃO. TIPO 1. MÁXIMO DE 6% DE GRÃOS AVARIADOS TOTAL, 1% ARDIDOS; 3% QUEBRADOS; 1% MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS E 2% CARUNCHADOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 60 DE 22/12/2011. UMIDADE MÁXIMA DE 14%. PROTEÍNA BRUTA NA MATÉRIA NATURAL, MÍNIMO: 7,8 %. PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 7 - RAÇÃO PARA GALINHA POEDEIRAS (POSTURA)				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para galinha poedeira (POSTURA)	KG	12.800 (doze mil e oitocentos quilos)	Ração triturada para poedeiras de criação caseira que tenham a partir de 18 semanas de idade ou a partir do primeiro ovo. Suplementada com níveis de Cálcio e Fosforo adequados para assegurar produção de ovos com cascas de melhor qualidade e aditivo pigmentam-te de gema de fontes Naturais que auxiliam a obter uma gema de coloração amarelada mais intensa. Umidade - mínimo (%) 13 Proteína Bruta - mínimo (%) 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				Extrato Etéreo - mínimo (%) 3
				Matéria Mineral - mínimo (%) 20
				Fibra Bruta - mínimo (%) 10
				Cálcio - mínimo (g/kg) 38
				Cálcio - mínimo (g/kg) 45
				Fósforo - mínimo (g/kg) 6

LOTE 8 - RAÇÃO PARA CRESCIMENTO				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para crescimento	KG	1.100 (mil e cem quilos)	Níveis nutricionais adequados que suprem as necessidades das aves em sistema semi-intensivo de criação. Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DL-Metionina, L-Lisina, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Halquinol, Monensina Sódica. - Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Eventuais substitutivos: Farinha de Visceras de Aves, Farinha de Peixe, Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60*, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho*, Farinha de Trigo, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Farelo de Glúten de Milho 21*, Gérmen de Milho*, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados)**, Farelo de Trigo, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado*, Óleo de Soja Degomado**, Betaína, L-Treonina, Flavomicina (2mg/kg), Lasalocida (75mg/kg). TABELA NUTRICIONAL: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 195g/kg (19.5%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 9000mg/kg (0.9%), Cálcio (máx) 14g/kg (1.4%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 4400mg/kg, Lisina (mín) 11g/kg, Treonina (mín) 7100mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 7.5mg/kg, Biotina (mín) 0.07mg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Niacina (mín) 30mg/kg, Cobre (mín) 7.2mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 70mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg,
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				Zinco (mín) 60mg/kg, Halquinol 20mg/kg, Monensina 100mg/kg.
--	--	--	--	---

LOTE 09 - RAÇÃO PARA PEIXE 15MM				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
9	Ração para peixe 15mm	KG	300 (trezentos quilos)	RAÇÃO PEIXE, RAÇÃO PARA PEIXES, EXTRUZADA, PELLET DE 15 MM, PROTEÍNA BRUTA = 32%, E,E, = 7%, E,D, = 3500 KCAL/KG, CA = 2%, P = 1%, VIT, C = 300MG, PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta é Menor Preço Unitário por lote.

Nos preços propostos deve estar incluso todos os custos e despesas em geral, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4. PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Vale ressaltar que a execução será a partir do encerramento do contrato vigente para assinatura do novo contrato, dentro prazo de 15 dias corridos para início da execução após assinatura do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos itens efetivamente contratados deveram serem efetuadas em até **15 (quinze) dias corridos** após a expedição da autorização de entrega, contando-se o prazo a partir do envio o documento de empenho a empresa vencedora, que será efetuada via e-mail.

Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

• Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, situada na Av. da Saudade, nº 1141, Jardim Almici, Novo Horizonte/SP;

• EMEFA Manoel Roque, situada Pça dos Bandeirantes, sn – Vale Formoso;

A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será recebido definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

Fica estabelecido que qualquer produto entregue que apresentar irregularidade dentro do prazo de vigência do contrato ou não atender as condições neste termo de referência, a contratada deverá regularizar e realizar a troca dos produtos num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21 e a aplicações das sanções previstas nos artigos da Lei em questão, salvo se for constatado (comprovadamente) que o as orientações forem cumpridas.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: A aquisição de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS E PEIXES** é necessária para atender as necessidades do canil/gatil municipal (gatos e cães), da Escola Agrícola Manoel Roque (pintinhos, galinhas, codornas e peixes) e animais do curso técnico em AGROPECUÁRIA do Centro Paula Souza, Com a finalidade de cumprirmos o Convênio 023/2023, CEETEPS-PRC 2022/23041, avençado entre Prefeitura Municipal de Novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Horizonte e Centro Paula Souza discentes do Ensino Médio com Habilitação Profissional em Agropecuária - Período Integral situado juntamente com a unidade escolar Manoel Roque .

Justificativa da Quantidade: Os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência foram definidos com base no número atual de animais existentes nas unidades mencionadas. Contudo, tais quantitativos possuem caráter estimativo, uma vez que a população animal é dinâmica e sujeita a variações ao longo do período contratual. No âmbito do Canil/Gatil Municipal, a variação decorre principalmente de fatores como adoção de animais pela população; resgate e acolhimento de novos animais em situação de abandono ou maus-tratos; óbitos decorrentes de causas naturais ou clínicas; campanhas de controle populacional.

Já no contexto da Escola Agrícola Manoel Roque e das atividades do curso técnico em Agropecuária, as oscilações podem ocorrer em razão de: Compra e venda de animais para fins didáticos e produtivos; nascimento de novas crias no manejo zootécnico; abate para consumo interno ou atividades pedagógicas; intercâmbio ou remanejamento de animais entre unidades de ensino; perdas naturais inerentes à atividade agropecuária e óbitos decorrentes de causas naturais ou clínicas.

Adicionalmente, outros fatores imprevisíveis podem impactar diretamente a quantidade de animais, tais como surtos sanitários, projetos de expansão das atividades pedagógicas, recebimento de doações de animais, bem como alterações nas diretrizes institucionais ou políticas públicas relacionadas ao bem-estar animal e à educação profissional.

Resultados Pretendidos: A contratação se faz necessária para atender à demanda contínua de alimentação dos animais mantidos sob responsabilidade do Município, sendo estes vinculados ao Canil/Gatil Municipal, bem como à Escola Agrícola Manoel Roque e aos discentes do Ensino Médio com Habilitação Profissional em Agropecuária – período integral, em atendimento ao Convênio nº 023/2023 – CEETEPS-PRC 2022/23041, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e o Centro Paula Souza.

Ressalta-se que a adequada nutrição dos animais é essencial para garantir o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento adequado dos mesmos, além de viabilizar a execução das



Folha
Nº

atividades pedagógicas, práticas e zootécnicas desenvolvidas no âmbito da formação técnica dos alunos, cumprindo, assim, a finalidade pública educacional e sanitária envolvida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza continuada e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a real necessidade, evitando-se desperdícios e otimizando os recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Existe uma alta rotatividade de animais no canil/gatil municipal, que são recolhidos das vias públicas e depois doados aos munícipes, não sendo possível estabelecer uma quantidade fixa de ração a ser entregue mensalmente.

Dessa forma, o Registro de Preços se apresenta como instrumento adequado para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente da alimentação animal, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos envolvidos e o cumprimento das obrigações assumidas no convênio firmado.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) **dos lotes 1, 2 e 3** deverá(ão) apresentar, durante a sessão, catálogo/ficha técnica dos itens contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pela Equipe de Apoio Técnico, que estará presente durante a realização do certame para analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis. Portanto, é obrigatório que os proponentes vencedores do certame dos lotes 1, 2 e 3 estejam portando catálogo/ficha técnica dos itens.

As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada ou Reprovada.

Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s), chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

Da Contratada:

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

Da Contratante:

Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

O embargo do recebimento definitivo do(s) objeto(s) não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do(s) objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá comprovar sua aptidão para a execução do contrato por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste contrato.

11. COMISSÃO DE ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE DESCRITIVOS

A Comissão de Apoio Técnico será composta pelos servidores, **Rubens Gouveia de Souza - Médico Veterinário, e Magali de Cassia Margutti Rodrigues – Gestora da Manoel Roque.**

12. GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será: A fiscalização do contrato das rações do canil/gatil municipal ficará a cargo de Naiara Moreira da Silva – Agente Administrativo, e Magali de Cassia Margutti Rodrigues – Gestora da escola Manoel Roque. A FUNÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO: será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras desta diretoria.

O gestor do contrato será: Ademir Almagro – Secretário Municipal de Educação, e-mail: sme@novohorizonte.sp.gov.br, Telefone: (17) 3542-1196.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A Prefeitura de Novo Horizonte, na qualidade de contratante, efetuará o pagamento dos serviços em até 30 dias após apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA à Prefeitura.

15. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Para a presente Ata de Registro de preço o consumo mínimo previsto corresponderá a 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas registradas neste Termo de Referência, enquanto o consumo máximo será de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos próprios orçamentários do exercício de 2026.

17. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FEVEREIRO	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA MANOEL ROQUE	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO/ INSUMOS PARA OS ANIMAIS/ ATIVIDADES REALIZADAS NA EMEFA MANOEL ROQUE ADEQUAÇÃO DE SALA DE COMPUTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	DIVERSOS	R\$34.650,00 (RAÇÃO/INSUMOS) + R\$110.000,00 (MATERIAL PERMANENTE)	CRONOGRAMA DE ENTREGA A CADA TRÊS MESES (PRAZO DO CONTRATO 12 MESES)	ALTA	PRÓPRIO
-----------	--	--	----------	---	--	------	---------

DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Novo Horizonte/SP

Fone (17) 3543 9000 CEP: 14.960-026

JULHO	Os serviços de coleta porta a porta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos domiciliares é necessário para dar destino ambientalmente correto aos resíduos gerados no município. A contratação prevê o fornecimento de caminhões e equipes próprias da empresa.	Contratação de serviços continuados de COLETA PORTA A PORTA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES produzidos no Município de Novo Horizonte, para aterro sanitário.	12 meses	R\$ 3.500.000,00	julho 2026 - agosto 2026	Alta	Próprio
JULHO	O triturador de galhos é um equipamento que transforma resíduos sólidos de podas e de madeiras em cavacos, que podem ser reaproveitados para diversos fins, principalmente a compostagem e cobertura ao solo. Os resíduos das podas urbanas originadas da arborização municipal, são tratados como resíduos sólidos e merecem destaque para a reciclagem e reutilização correta. Com o uso de um triturador fixo será possível dar o descarte correto e adequado para esse material. Os resíduos formam um ótimo material para a produção de composto orgânico, um adubo natural rico em minerais, tornando-se uma solução econômica e sustentável aos resíduos das podas urbanas.	Aquisição de um triturador de árvores e galhos fixo, para o depósito de resíduos sólidos municipal, com objetivo de destinação correta dos resíduos das podas urbanas originadas da arborização municipal.	Diversos	R\$ 600.000,00	julho 2026 - agosto 2026	Média	Próprio
AGOSTO	A aquisição se faz necessária, pois existe a necessidade de fornecer ração para os cães e gatos que se encontram no canil e gatil municipal sob responsabilidade da prefeitura municipal de Novo Horizonte, e para atender a alimentação dos animais que se encontram na Escola Agrícola Manoel Roque.	Aquisição de ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS e PEIXES.	12 meses	R\$ 350.000,00	agosto 2026 - setembro 2026	Alta	Próprio

18. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de **R\$400.812,00** (12 MESES)

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do serviço contratual.

20. DOCUMENTO PADRÃO E ORDEM DOS ITENS PADRONIZADA

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

Novo Horizonte, 27 de maio de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Contrato.

ASSINADO NO ORIGINAL

Naiara Moreira da Silva
Agente Administrativo
Fiscal do Contrato

ASSINADO NO ORIGINAL

Magali de Cassia Margutti Rodrigues
Diretora de Escola
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. abertura de processo licitatório visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS e PEIXES**, pelo período de 12 meses, conforme as especificações, quantitativos máximos e especificações descritas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição de ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS E PEIXES é necessária para atender as necessidades do canil/gatil municipal (gatos e cães), da Escola Agrícola Manoel Roque (galinhas, pintinhos, codornas e peixes) e animais do curso técnico em AGROPECUÁRIA do Centro Paula Souza, Com a finalidade de cumprirmos o Convênio 023/2023, CEETEPS-PRC 2022/23041, avençado entre Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e Centro Paula Souza discentes do Ensino Médio com Habilitação Profissional em Agropecuária - Período Integral situado juntamente com a unidade escolar Manoel Roque .

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 1, 2 e 3 deverá(ão) apresentar, durante a sessão, catálogo/ficha técnica dos itens contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pela Equipe de Apoio Técnico, que estará presente durante a realização do certame para analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis. Portanto, é obrigatório que os proponentes vencedores do certame dos lotes 1, 2 e 3 estejam portando catálogo/ficha técnica dos itens.

As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada ou Reprovada.

Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s), chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá comprovar sua aptidão para a execução do contrato por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste contrato.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, buscou-se no mercado de nosso município, sendo realizado orçamentos com empresas especializadas no ramo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objeto deste estudo que se refere a registro de preço de rações para alimentação animal para cães adultos, cães filhotes, gatos, pintinhos, galinhas codornas e peixes, para Escola Agrícola Manoel Roque (ração para pintinhos, codornas, galinhas, e peixes) Canil e gatil Municipal (ração para gatos e cães), que atende as necessidades das unidades escolares e demais diretorias, se faz necessária pelo fato de manter as criações bem cuidadas, e por se tratar de uma aquisição essencial para os animais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para cães adultos	Kg	30.000 (trinta mil) quilos	MARCA DE REFERÊNCIA: VIKING (OU EQUIVALENTE) COMPOSIÇÃO BÁSICA: Alimento seco completo para cães adultos de todos os portes, com proteína de origem animal, carboidratos, fibras, vitaminas (A, D, E) minerais e ácidos graxos essenciais Proteína Bruta Aproximada: 18 % a 19%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

LOTE 2 - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para cães filhotes	Kg	5.000 (cinco mil) quilos	MARCA DE REFERÊNCIA: FORMULA PETS FILHOTES OU EQUIVALENTES COMPOSIÇÃO BÁSICA: Alimento seco completo para filhotes de todas as raças, contendo proteína animal, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e minerais, com cálcio e fósforo balanceados para crescimento. Proteína bruta mínima: 22% a 28%

LOTE 3 - RAÇÃO PARA GATOS				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para gatos	Kg	8.500 (oito mil e quinhentos) quilos	MARCA DE REFERÊNCIA: GATAN (OU EQUIVALENTE) RAÇÃO PARA GATOS – COMPOSIÇÃO BÁSICA: Alimento seco completo para gatos adultos, composto por proteínas de origem animais, cereais, vitaminas, minerais e taurina. Proteína bruta mínima: 26%

LOTE 4 - QUIRELA DE MILHO FINA				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Quirela de milho fina	KG	900 (novecentos quilos)	QUIRELA DE MILHO FINA DE MILHO ENSACADA PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 5 – QUIRELA DE MILHO GROSSA				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Quirela de milho grossa	KG	500 (quinhentos quilos)	QUIRELA DE MILHO GROSSA DE MILHO ENSACADA PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

LOTE 6 - MILHO EM GRÃOS				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Milho em grãos	KG	500 (quinhentos quilos)	MILHO GRÃO. TIPO 1. MÁXIMO DE 6% DE GRÃOS AVARIADOS TOTAL, 1% ARDIDOS; 3% QUEBRADOS; 1% MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS E 2% CARUNCHADOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 60 DE 22/12/2011. UMIDADE MÁXIMA DE 14%. PROTEÍNA BRUTA NA MATÉRIA NATURAL, MÍNIMO: 7,8 %.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.
--	--	--	--	--

LOTE 7 - RAÇÃO PARA GALINHA POEDEIRAS (POSTURA)				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para galinha poedeira (POSTURA)	KG	12.800 (doze mil e oitocentos quilos)	Ração triturada para poedeiras de criação caseira que tenham a partir de 18 semanas de idade ou a partir do primeiro ovo. Suplementada com níveis de Cálcio e Fosforo adequados para assegurar produção de ovos com cascas de melhor qualidade e aditivo pigmentam-te de gema de fontes Naturais que auxiliam a obter uma gema de coloração amarelada mais intensa. Umidade - mínimo (%) 13 Proteína Bruta - mínimo (%) 14 Extrato Etéreo - mínimo (%) 3 Matéria Mineral - mínimo (%) 20 Fibra Bruta - mínimo (%) 10 Cálcio - mínimo (g/kg) 38 Cálcio - mínimo (g/kg) 45 Fósforo - mínimo (g/kg) 6

LOTE 8 - RAÇÃO PARA CRESCIMENTO				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para crescimento	KG	1.100 (mil e cem quilos)	Níveis nutricionais adequados que suprem as necessidades das aves em sistema semi-intensivo de criação. Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DL-Metionina, L-Lisina, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Halquinol, Monensina Sódica. - Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				Eventuais substitutivos: Farinha de Visceras de Aves, Farinha de Peixe, Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60*, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho*, Farinha de Trigo, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Farelo de Glúten de Milho 21*, Gérmen de Milho*, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados)***, Farelo de Trigo, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado*, Óleo de Soja Degomado**, Betaína, L-Treonina, Flavomicina (2mg/kg), Lasalocida (75mg/kg). TABELA NUTRICIONAL: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 195g/kg (19.5%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 9000mg/kg (0.9%), Cálcio (máx) 14g/kg (1.4%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 4400mg/kg, Lisina (mín) 11g/kg, Treonina (mín) 7100mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg,
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 7.5mg/kg, Biotina (mín) 0.07mg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Niacina (mín) 30mg/kg, Cobre (mín) 7.2mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 70mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 60mg/kg, Halquinol 20mg/kg, Monensina 100mg/kg.
--	--	--	--	---

LOTE 09 - RAÇÃO PARA PEIXE 15MM				
ITEM	TIPO DE RAÇÃO	UNID	QNTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Ração para peixe 15mm	KG	300 (trezentos quilos)	RAÇÃO PEIXE, RAÇÃO PARA PEIXES, EXTRUZADA, PELLET DE 15 MM, PROTEÍNA BRUTA = 32%, E,E, = 7%, E,D, = 3500 KCAL/KG, CA = 2%, P = 1%, VIT, C = 300MG, PRAZO DE VALIDADE: NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE.

ITEM	PRODUTO	QTDE
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	30.000 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	5.000 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
3	RAÇÃO PARA GATOS	8.500 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
4	QUIRELA DE MILHO FINA	900 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
5	QUIRELA DE MILHO GROSSA	500 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
6	MILHO EM GRÃOS	500 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
7	RAÇÃO PARA GALINHA POEDEIRA (POSTURA)	12.800 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8	RAÇÃO PARA CRESCIMENTO	1.100 KG
ITEM	PRODUTO	QTDE
9	RAÇÃO PARA PEIXE 15 MM	300 KG

O quantitativo se é necessário para o atendimento da demanda da Escola Agrícola Manoel Roque da rede municipal de educação, canil/ gatil municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de valor foi baseada primeiramente na última contratação feita por esta Prefeitura Municipal, aquisições similares realizadas por outros municípios do estado de São Paulo e região, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa de preço com mídias sociais confiáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do registro de preço permite uma implementação mais eficiente, atendendo às demandas urgentes da Rede Municipal de Educação. A realização completa da solução, por se tratar de prestação de itens para o registro de preço, que terá como vigência de 12 (meses) meses de contrato, é crucial para maximizar os benefícios esperados.

Considerando a natureza dos produtos, a fragmentação da implementação não se apresenta como uma alternativa viável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, por se tratar de um registro de preço específico da Secretaria Municipal de Educação, Diretoria do Meio Ambiente, contratações correlatas e/ou interdependentes aos produtos pretendidos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA

FEVEREIRO	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA MANOEL ROQUE	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO/ INSUMOS PARA OS ANIMAIS/ ATIVIDADES REALIZADAS NA EMEFA MANOEL ROQUE ADEQUAÇÃO DE SALA DE COMPUTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	DIVERSOS	R\$34.650,00 (RAÇÃO/INSUMOS) + R\$110.000,00 (MATERIAL PERMANENTE)	CRONOGRAMA DE ENTREGA A CADA TRÊS MESES (PRAZO DO CONTRATO 12 MESES)	ALTA	PRÓPRIO
------------------	--	--	-----------------	--	--	-------------	----------------

DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Novo Horizonte/SP
Fone (17) 3543 9000 CEP: 14.960-026

JULHO	Os serviços de coleta porta a porta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos domiciliares é necessário para dar destino ambientalmente correto aos resíduos gerados no município. A contratação prevê o fornecimento de caminhões e equipes próprias da empresa.	Contratação de serviços continuados de COLETA PORTA A PORTA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES produzidos no Município de Novo Horizonte, para aterro sanitário.	12 meses	R\$ 3.500.000,00	julho 2026 - agosto 2026	Alta	Próprio
JULHO	O triturador de galhos é um equipamento que transforma resíduos sólidos de podas e de madeiras em cavacos, que podem ser reaproveitados para diversos fins, principalmente a compostagem e cobertura ao solo. Os resíduos das podas urbanas originadas da arborização municipal, são tratados como resíduos sólidos e merecem destaque para a reciclagem e reutilização correta. Com o uso de um triturador fixo será possível dar o descarte correto e adequado para esse material. Os resíduos formam um ótimo material para a produção de composto orgânico, um adubo natural rico em minerais, tornando-se uma solução econômica e sustentável aos resíduos das podas urbanas.	Aquisição de um triturador de árvores e galhos fixo, para o depósito de resíduos sólidos municipal, com objetivo de destinação correta dos resíduos das podas urbanas originadas da arborização municipal.	Diversos	R\$ 600.000,00	julho 2026 - agosto 2026	Média	Próprio
AGOSTO	A aquisição se faz necessária, pois existe a necessidade de fornecer ração para os cães e gatos que se encontram no canil e gatil municipal sob responsabilidade da prefeitura municipal de Novo Horizonte, e para atender a alimentação dos animais que se encontram na Escola Agrícola Manoel Roque.	Aquisição de ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS, CÃES FILHOTES, GATOS, PINTINHOS, GALINHAS, CODORNAS e PEIXES.	12 meses	R\$ 350.000,00	agosto 2026 - setembro 2026	Alta	Próprio

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com este registro de preço atender as necessidades do canil/gatil municipal (gatos e cães), da Escola Agrícola Manoel Roque (galinhas, pintinhos, codornas e peixes,).

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

Da Contratada:

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

Da Contratante:

Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

O embargo do recebimento definitivo do(s) objeto(s) não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do(s) objeto fornecido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais significativos na aquisição do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição mostra-se viável pela vantajosidade pretendidos, a aquisição desejada é comum e estão disponíveis no mercado.

15. ANEXOS

Planilha de Custos.

16. RESPONSÁVEIS

Etienne Rafael de Paula, Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Educação, matrícula.

Ademir Almagro – Secretário Municipal de Educação.

Novo Horizonte - SP, 27 de maio de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

Etienne Rafael de Paula
Agente Administrativo
Servidor responsável pela confecção deste
ETP.

ASSINADO NO ORIGINAL

Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R\$400.812,00

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS “ANEXADO A ESTE DOCUMENTO”

Agente Responsável pela Cotação:

ETIENE RAFAEL DE PAULA

Metodologia

Metodologia utilizada conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (gov.br), como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; Portal Nacional de Contratações Públicas

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº39/2025

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº28/2026

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº3/2025

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº010/2026

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº005/2026

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº27/2026

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº133/2025

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº5/2025

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº14/2026

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

01. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

III – Não foram localizados itens com essas especificações;

IV – Não foram localizados itens com essas especificações;

V – Não foram localizados itens com essas especificações

Novo Horizonte/SP, 27 de maio de 2026

ASSINADO NO ORIGINAL

Ademir Almagro
Secretário Municipal da Educação

ASSINADO NO ORIGINAL

Etiene Rafael de Paula
Agente Administrativo

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES								
ITEM	DESCRIÇÃO	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SP	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PREÇO MÉDIO - UNITÁRIOS	PREÇO MÉDIO - TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	30.000	R\$ 4,59	R\$ 6,78	R\$ 7,42		R\$ 6,26	R\$ 187.800,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	5.000	R\$ 6,15	R\$ 10,74	R\$ 9,39		R\$ 8,76	R\$ 43.800,00
3	RAÇÃO PARA GATOS	8.500	R\$ 7,91	R\$ 11,04	R\$ 10,65		R\$ 9,87	R\$ 83.895,00
4	QUIRELA DE MILHO FINA	900	R\$ 2,58	R\$ 4,53	R\$ 6,00		R\$ 4,37	R\$ 3.933,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

5	QUIRELA DE MILHO GROSSA	500	R\$ 2,37	R\$ 2,44	R\$ 2,36		R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
6	MILHO EM GRÃOS	500	R\$ 2,57	R\$ 3,03	R\$ 4,50		R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
7	RAÇÃO PARA GALINHA POEDEIRA (POSTURA)	12.800	R\$ 2,90	R\$ 8,31	R\$ 5,18		R\$ 5,46	R\$ 69.888,00
8	RAÇÃO PARA CRESCIMENTO	1.100	R\$ 3,46	R\$ 7,54	R\$ 7,54		R\$ 6,18	R\$ 6.798,00
9	RAÇÃO PARA PEIXE 15 MM	300		R\$ 8,88	R\$ 4,65	R\$ 4,64	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
	TOTAL							R\$ 400.812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: _____ e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202__, a realizar-se no dia ____ de ____ de 202__, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

PROCESSO Nº. ____/202_

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. *Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*
OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: representante legal da empresa)